PROJETO DE LEI №. 042, DE 16 DE MAIO DE 2012.

Origem: PODER EXECUTIVO"Autoriza a abertura de crédito suplementar que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento Municipal vigente, no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), de acordo com classificação orçamentária a seguir especificada.

	0603 – GASTOS NÃO COMPUT. ENS. FUNDAMENT. E AUXIL.	
	1236102072.031 – MERENDA ESCOLAR	
242	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	55.000,00
	0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ASPS	
	1012202042.014 – MANUT. E DESENV. ATIVIDADES ASPS	
470	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terc. – Pessoa Física	20.000,00
1	1030102042.121 – PROGRAMA SAUDE DA VISÃO	
1515	3.3.90.32.00 – Material Bem ou Serviço p/Dist. Gratuito	10.000,00
	11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(0824402082.077 – PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL AS FAMILIAS - PAIF	
1861	3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. – Pessoal Física	3.000,00
	TOTAL R\$	88.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar, aberto pelo artigo anterior, à redução de verba da seguinte rubrica orçamentária.

	0603 – GASTOS NÃO COMPUT. ENS. FUNDAMENT. E AUXIL.	
	1236102072.084 – TRANSPORTE ESCOLAR	
373	3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	55.000,00
	0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ASPS	
	1012202042.014 – MANUT. E DESENV. ATIVIDADES ASPS	
456	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	20.500,00

436	436 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	
	11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	0824402082.077 – PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL AS FAMILIAS - PAIF	
1060	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	3.000,00
	TOTAL R\$	88.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2012.

JOSE ODAIR SCORSATTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

DENISE FERREIRA ROMAN

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 042/2012 PROJETO DE LEI N.º 042/2012

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei proposto autoriza a abertura de crédito suplementar na Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria da Assistência Social, deduzindo-se das próprias Secretarias que não será utilizado durante o presente exercício ou que têm saldo superior ao previsto em despesas.

De outro lado, há a necessidade de se suplementar verba orçamentária para outras despesas de manutenção das próprias Secretarias, o que se propõe no presente Projeto de Lei, que contamos pela aprovação.

Atenciosamente,

JOSÉ ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal